TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como finalidade promover licitação na modalidade CARTA CONVITE do tipo TÉCNICA E PREÇO, tendo por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL PARA DESEMPENHO DE ATIVIDADES DE APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO E ESPECIALIZADO COM ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PARA O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT, sendo continuado e mensal, abrangendo:

- LEVANTAMENTO DE QUANTITATIVOS; ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTOS, LAUDOS, PARECERES TÉCNICOS, MEDIÇÕES DE OBRAS E SERVIÇOS, TERMOS DE RECEBIMENTOS, RELATÓRIOS, VISTORIAS, DIGNÓSTICOS DE OBRAS; ANÁLISE E APROVAÇÃO DE PROJETOS; EMISSÃO DE ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA, ART DE SERVIÇOS POR ADMINISTRAÇÃO DIRETA;

- ACOMPANHAMENTO, SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÃO CIVIL, COM ART, REFERENTES À: EDIFICAÇÕES E CONSTRUÇÕES DIVERSAS; IMPLEMENTAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE ESTRADAS PAVIMENTADAS OU NÃO, REVESTIMENTOS ASFÁLTICOS, PISTAS DE ROLAMENTO E DE POUSO (AERÓDROMO); SISTEMAS DE TRANSPORTES, DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE SANEAMENTO; RIOS, CÓRREGOS, CANAIS, BARRAGENS E DIQUES; DRENAGEM E IRRIGAÇÃO, SISTEMAS DE DRENAGENS E GALERIAS DE ÁGUAS (PLUVIAIS E FLUVIAIS); BUEIROS TUBULARES E CELULARES (OBRAS DE ARTE CORRENTES - O.A.C.); PONTES, PASSARELAS E GRANDES ESTRUTURAS EM CONCRETO ARMADO, PROTENDIDO, MADEIRA, AÇO, OU MISTAS (OBRAS DE ARTE ESPECIAIS - O.A.E.);

- DEMAIS SERVIÇOS AFINS E CORRELATOS AOS SUPRACITADOS. Conforme especificações e disposições descritas em edital e no presente Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 Demanda do município da prestação de serviços de engenharia civil para desempenho de atividades continuadas de apoio técnico administrativo e especializado com acompanhamento e fiscalização de obras de reforma, ampliação e implantação, em edificações e de infraestrutura, tanto no perímetro urbano quanto rural do município de Nova Olímpia – MT. O município, no sentido de promoção da manutenção, conservação, ampliação e implantação de equipamentos públicos, prediais e de infraestrutura, mantém atividades de engenharia de forma direta (realizados pela própria administração – equipamentos, maquinários e/ou mão de obra) e indireta (através de contratações por processos de licitação), com recursos próprios e por convênios (governos estadual e federal, entidades públicas e/ou privadas, entre outras), o que demanda, por lei e por força da necessidade, de profissional devidamente qualificado, capacitado e especializado, com formação e habilitação em engenharia civil, com devido registro junto ao respectivo conselho de classe, considerando a especificidade de atuação e desenvolvimento de suas atividades em áreas diversas da engenharia civil, com destaque em estruturas e infraestrutura. Nesse cenário, os gestores de atividades públicas correlatas à engenharia civil são constantemente chamados a tomar decisões estratégicas em curto prazo, baseados nas suas experiências e discernimentos, em informações esparsas, e muitas vezes difusas, oriundas das obras, projetos ou por demanda de ajustes ou adequações de campo e/ou de contrato, face a realidade encontrada durante a execução, que venham divergir do que se encontra previamente planejado, projetado ou contratado, ou ainda informações advindas das construtoras/executoras, que comprometem a imparcialidade das análises.

Dessa forma, e paralelamente às atividades de fiscalização e acompanhamento das obras, para garantia de qualidade mínima desejável e esperada, e compatibilidade com os projetos contratados, há demanda de serviços de apoio administrativo técnico especializado de profissional com formação em engenharia civil para elaboração de

documentos (laudos, relatórios, medições, pareceres, notas técnicas) e respaldo nos trâmites internos de diversos setores, departamentos e secretarias da administração pública municipal do poder executivo, além de exigências por força das leis, dos convênios e órgãos de controle e fiscalização, como Tribunais de Conta, Ministério Público e Controladorias Gerais. Nesse sentido, a diversidade de informações, muitas vezes contraditórias ou infundadas, torna necessária a identificação de fontes confiáveis para a obtenção e seleção dessas informações, bem como de ferramentas e atuação técnica que permitam sua efetiva utilização. Faz-se necessária a Contratação de empresa especializada em serviços de Engenharia Civil Consultiva, mediante o processo de carta convite, na forma de serviços continuados, para a prestação de suporte e apoio especializado em engenharia civil, para desempenho de atividades de apoio técnico administrativo e especializado com acompanhamento e fiscalização de obras.

2.2. ESCOLHA DA MODALIDADE CARTA CONVITE

O convite é uma modalidade de licitação com o objetivo de viabilizar o processo licitatório contribuindo com a celeridade do certame e possibilitando a participação de possíveis fornecedores/prestadores que sejam capazes de suprir a demanda pública, reduzir custos e agilizar os processos pertinentes à compra de materiais ou serviços nas contratações públicas. A escolha da modalidade CONVITE no presente processo licitatório, dá-se em razão da destinação para contratação de serviços, com padrões de desempenho e qualidade que estão objetivamente definidos no edital, e seu relativo baixo custo e rapidez em sua implementação.

3. DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇAO

3.1. **O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses** contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, se assim for da vontade das partes, na conformidade do estabelecido na Lei nº 8.666/93.

3.2. O prazo para assinatura do Contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação formal da adjudicatária;

3.3. O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal da Contratada, mediante apresentação do contrato social e/ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior;

3.4. A critério da administração, o prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito por este município;

3.5. Constituem motivos para o cancelamento do Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78, da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, bem como as previstas no Edital.

4. DA FORMA DE AQUISIÇÃO/PRESTAÇÃO

4.1 Os serviços, objeto desta licitação, deveram ser realizados de forma continuada e mensal, diariamente de modo remoto no estabelecimento da contratada, e semanalmente (até duas vezes por semana, sendo uma obrigatória e outra facultativa, conforme demanda e necessidade), com a presença no município, do profissional de engenharia civil indicado pela contratada e detentor do acervo técnico apresentado, vistoriando e acompanhando as obras, e atendendo presencialmente à administração, junto aos servidores dos diversos setores, departamentos e secretarias do município. O deslocamento até o município se dará em veículo custeado pela Contratada, assim como as despesas de deslocamento.

4.2 Os serviços também deverão ser prestados e atendidos conforme demanda e solicitação pelos servidores do município, através das diversas formas de contato (telefone, e-mail, aplicativos de comunicação, entre outros).

4.3 Deverá haver disponibilidade para eventuais deslocamentos e viagens, quer seja para o interior do município (zona rural), capital do estado, ou outra localidade demandada (Brasília-DF, por exemplo), conforme contato prévio com o setor/departamento ou secretaria responsável. As despesas de deslocamentos, assim como o veículo destinado para tal, correrão por conta do município, sempre conduzidos e acompanhados por servidor designado.

5.DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

5.1. As especificações, quantitativos e preços de referência, estão descritos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO (R$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
1.0	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇAO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL PARA DESEMPENHO DE ATIVIDADES DE APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO E ESPECIALIZADO COM ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PARA O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT, sendo continuado e mensal, abrangendo:** • LEVANTAMENTO DE QUANTITATIVOS; ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTOS, LAUDOS, PARECERES TÉCNICOS, MEDIÇÕES DE OBRAS E SERVIÇOS, TERMOS DE RECEBIMENTOS, RELATÓRIOS, VISTORIAS, DIGNÓSTICOS DE OBRAS; ANÁLISE E APROVAÇÃO DE PROJETOS; EMISSÃO DE ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA, ART DE SERVIÇOS POR ADMINISTRAÇÃO DIRETA; • ACOMPANHAMENTO, SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÃO CIVIL, COM ART, REFERENTES À: EDIFICAÇÕES E CONSTRUÇÕES DIVERSAS; IMPLEMENTAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE ESTRADAS PAVIMENTADAS OU NÃO, REVESTIMENTOS ASFÁLTICOS, PISTAS DE ROLAMENTO E DE POUSO (AERÓDROMO), SINALIZAÇÃO VIÁRIA, ACESSIBILIDADE; SISTEMAS DE TRANSPORTES, DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE SANEAMENTO; RIOS, CÓRREGOS, CANAIS, BARRAGENS E DIQUES; DRENAGEM E IRRIGAÇÃO, SISTEMAS DE DRENAGENS E GALERIAS DE ÁGUAS (PLUVIAIS E FLUVIAIS); BUEIROS TUBULARES E CELULARES (OBRAS DE ARTE CORRENTES - O.A.C.); PONTES, PASSARELAS E GRANDES ESTRUTURAS EM CONCRETO ARMADO, PROTENDIDO, MADEIRA, AÇO, OU MISTAS (OBRAS DE ARTE ESPECIAIS - O.A.E.); • DEMAIS SERVIÇOS AFINS E CORRELATOS AOS SUPRACITADOS, conforme especificado em Edital.	12	MÊS	14.544,00	174.528,00
Valor total do presente orçamento: R$174.528,00 (cento e setenta e quatro mil e quinhentos e vinte e oito reais).					

6.DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DOS PRAZOS E DOS LOCAIS

6.1 O serviço deverá ser prestado e mantido conforme Item 4 deste Termo;

6.2 Manter canal de comunicação, quais sejam: correio eletrônico (e-mail), telefone fixo, telefone móvel (celular), disponíveis para acesso e fornecimento de informações em horário comercial e outros meios de contatos necessários para sanar dúvidas junto a Prefeitura Municipal quanto aos serviços contratados.

6.3 Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pelo CONTRATANTE para a execução do Contrato.

6.4 A licitante não poderá desistir do objeto adjudicado no qual sagrou-se vencedora, sob alegação de cotação errada, sob pena da aplicação de sanção previstas nesse Edital. bem como as constantes da Lei 8.666/93.

6.5. O contratado deverá prestar os serviços solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, proposta de preços apresentada, nos termos dos Anexos IV.

6.6. A execução dos serviços, se dará na medida da necessidade; as Secretarias interessadas, através de servidores previamente autorizados, farão as solicitações dos serviços junto à contratada, mediante contato e notificação formal.

6.7. Caso não seja possível a realização do serviço no prazo indicado, a Contratada deverá, imediatamente após receber o contato ou notificação, informar as razões à unidade requisitante dos serviços, para, se aceitas, alterar o prazo ou definir prioridade em relação a outros serviços.

6.8. A empresa vencedora deverá designar um funcionário de seu quadro de pessoal para ficar responsável em atender as solicitações das Secretarias requisitantes e informar por escrito à Secretaria de Obras.

6.9. A licitante vencedora deverá responsabilizar-se por todos os custos referente o fornecimento de mão de obra, necessários à perfeita execução do objeto, devendo estar

inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos, taxas de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação ou que venham a implicar no fiel cumprimento do contrato, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional (exceto despesas relacionadas ao deslocamento externo à zona urbana do município e para outras localidades – cidades/estados, cujas providências e despesas correrão por conta da Contratante);

6.10. A responsabilidade pelo recebimento dos serviços solicitados ficará a cargo do servidor responsável da Secretaria requisitante dos serviços, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

6.11. Em caso de constatação de falha, insuficiência ou insatisfatório nos serviços executados, a Contratada obriga-se a reparar, corrigir, remover ou retificar, no total ou em parte, o mais breve possível, limitado ao prazo de de 02 (dois) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, sem ônus adicional para a Contratante.

6.12. O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade do serviço prestado pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências do contrato, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

7.DA DESCRIÇÃO E EXECUÇAO DOS SERVIÇOS

7.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL PARA DESEMPENHO DE ATIVIDADES DE APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO E ESPECIALIZADO COM ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PARA O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT, sendo continuado e mensal, abrangendo:

- LEVANTAMENTO DE QUANTITATIVOS; ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTOS, LAUDOS, PARECERES TÉCNICOS, MEDIÇÕES DE OBRAS E SERVIÇOS, TERMOS DE RECEBIMENTOS, RELATÓRIOS, VISTORIAS, DIGNÓSTICOS DE OBRAS; ANÁLISE E

APROVAÇÃO DE PROJETOS; EMISSÃO DE ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA, ART DE SERVIÇOS POR ADMINISTRAÇÃO DIRETA;

- ACOMPANHAMENTO, SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÃO CIVIL, COM ART, REFERENTES À: EDIFICAÇÕES E CONSTRUÇÕES DIVERSAS; IMPLEMENTAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE ESTRADAS PAVIMENTADAS OU NÃO, REVESTIMENTOS ASFÁLTICOS, PISTAS DE ROLAMENTO E DE POUSO (AERÓDROMO); SISTEMAS DE TRANSPORTES, DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE SANEAMENTO; RIOS, CÓRREGOS, CANAIS, BARRAGENS E DIQUES; DRENAGEM E IRRIGAÇÃO, SISTEMAS DE DRENAGENS E GALERIAS DE ÁGUAS (PLUVIAIS E FLUVIAIS); BUEIROS TUBULARES E CELULARES (OBRAS DE ARTE CORRENTES - O.A.C.); PONTES, PASSARELAS E GRANDES ESTRUTURAS EM CONCRETO ARMADO, PROTENDIDO, MADEIRA, AÇO, OU MISTAS (OBRAS DE ARTE ESPECIAIS - O.A.E.);

- DEMAIS SERVIÇOS AFINS E CORRELATOS AOS SUPRACITADOS.

7.2 A contratada deverá ter disponibilidade constante nos horários de expediente da prefeitura municipal de Nova Olímpia.

8. DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1. Após a prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá enviar à CONTRATANTE a Nota Fiscal, correspondente aos serviços prestados, para conferência e aprovação, através do servidor responsável legalmente constituído para este fim;

8.2. Pela prestação dos serviços, quando devidamente solicitados, e executados, pagará ao contratado o valor constante em sua proposta comercial, sem qualquer ônus ou acréscimo;

8.3. É concedido um prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da protocolização da Nota Fiscal dos serviços e RECIBO da contratada com as credenciadas e as notas ficais dos serviços perante o Município de Nova Olímpia /MT, através das Secretarias

ordenadoras da despesa, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital.

8.4. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do atesto de conformidade da nota fiscal/Recibo da gerenciadora com as Credenciadas.

8.5. Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

9.6. Na ocorrência de rejeição da nota Fiscal/Recibo, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

8.7. Para a efetivação do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar comprovante da sua Regularidade Fiscal e Trabalhista: prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e às Contribuições Previdenciárias – (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – (FGTS) e regularidade Trabalhista junto ao Superior Tribunal do Trabalho – (CNDT).

8.8. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e consequentemente lançado no instrumento contratual.

09. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da contratação decorrente do edital caberá à Secretaria Municipal de Obras e demais Secretarias requisitantes, que determinará o que for necessário para

regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

9.2. Para fiscalização dos serviços junto a CONTRATADA, serão designados servidores de cada Secretaria, ordenadora da despesa, formalmente nomeados para esse fim.

9.2.1. Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar o fornecimento dos serviços, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, rejeitar os serviços em desacordo com as especificações do edital, bem como, dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer do fornecimento, dando ciência de tudo ao licitante adjudicado, conforme art. 67 da Lei n. 8.666/93.

9.3. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

9.4. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pela Contratada, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

9.5. A Contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto da presente licitação.

9.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor contratado, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da

execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o Fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

10. INFORMAÇÕES AOS LICITANTES

10.1. Os licitantes poderão dirimir dúvidas e prestar os esclarecimentos necessários quanto a execução e fornecimento do objeto a ser adquirido, bem como demais informações pertinentes no departamento de licitações de segunda a sexta-feira no prédio da prefeitura municipal de Nova Olímpia localizado na Rua Wilson de Almeida, nº 259 s Bairro Jardim Ouro Verde, Cidade de Nova Olímpia/ MT, no horário de 07h00min as 11h00min das 13h00min às 17h00min horas, ou contatar pelo telefone (65) 3332-1130.

ARI CÂNDIDO BATISTA

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

NOVA OLÍMPIA-MT, 08 de Agosto de 2022.